



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11057 DE 31 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer n.º 196/PGE/04, de 14 de maio de 2004, constante dos autos do processo n.º 1501/03262/2004,


DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **SILVIA APARECIDA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula n.º 300037702, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 001/2004
de 01 de junho de 2004

O Senhor Secretário de Estado da Educação, Sr. [nome], é informado que o processo nº [número] foi encaminhado para a apreciação da Comissão de Seleção de Pessoal, criada pelo Decreto nº [número], de 15 de maio de 2004, para a contratação de [cargo] para o cargo de [cargo], no âmbito da [instituição].

Atenciosamente,
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]